



**DECRETO Nº 14.158, DE 6 DE MAIO DE 2026**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 481.830,41 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.892, de 6 de maio de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 481.830,41 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                          |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                          |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                           |                |
| 02.10.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                          |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       |                |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                               |                |
| 08.241.0010            | Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão |                |
| 08.241.0010.2          | Atividade                                                                |                |
| 08.241.0010.2.065      | Centro Dia do Idoso                                                      | R\$ 50.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                          |                |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | R\$ 50.000,00  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                          |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       |                |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                   |                |
| 08.243.0010            | Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão |                |
| 08.243.0010.2          | Atividade                                                                |                |
| 08.243.0010.2.072      | Serviço de atendimento à criança e adolescente (PROMAIP)                 | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                          |                |



|                        |                                                                          |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                    |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                          |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                       |                |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                  |                |
| 08.244.0010            | Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão |                |
| 08.244.0010.2          | Atividade                                                                |                |
| 08.244.0010.2.073      | Casa de Acolhida para pessoas em situação de rua                         | R\$ 331.830,41 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                          |                |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | R\$ 331.830,41 |
| FONTE DE RECURSO       | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                    |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados em balanço do exercício, no valor de R\$ 481.830,41 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos) oriundos de transferência pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de maio de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31.036/2026 (“ACFL”)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C433-8731-63C0-7A70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 07/05/2026 16:31:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 07/05/2026 16:33:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C433-8731-63C0-7A70>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 08 de maio de 2026 – Nº 414.